

CONTRATO

Contrato nº 060 / 2022 – Saae
Processo nº P207824/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - Saae**, Autarquia Municipal, instituída pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, à Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **Gustavo Paiva Weyne Rodrigues**, brasileiro, inscrito no CPF N° 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará e a empresa **CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará sito na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315 – Papiçu, CEP: 60.175-395, Fone: (85)3466-6006/9.8899-1000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Roberto Teixeira Oliveira**, portador do RG nº 94002119259 SSP/CE e inscrito no CPF nº 630.632.713-49 de acordo com a representação legal outorgado por contrato social, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD22003-SAAE da Ata de Registro de Preços nº 005/2022-SEPLAG**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2021-SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº AD22003-SAAE da Ata de Registro de Preços nº 005/2022-SEPLAG**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2021-SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato "serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no

GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUES
75258854353

Assinado digitalmente por Gustavo Paiva Weyne Rodrigues em 10/05/2022 às 10:05:04.
CPF: 752.588.543-53
Assinado digitalmente por Roberto Teixeira Oliveira em 10/05/2022 às 10:05:04.
CPF: 630.632.713-49

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 | Contato: (88) 3677-1100

ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
Mat. 10.175-050/CE 20.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

ROBERTO TEIXEIRA
OLIVEIRA:63063271349
1349

Assinado de forma digital por ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:63063271349
Dados: 2022.07.22 10:05:04 -03'00'

Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2021-SEPLAG** e na Ata de Registro de Preços assinada pela CONTRATADA.

3.2. Dos ITENS contratados:

Item da Ata	Descrição	UND	Qtd. Adesão	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (COM TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, RÁDIO AM/FM E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL	MÊS	12	R\$ 4.969,70	R\$ 59.636,40
Valor Total do item em R\$					59.636,40

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 59.636,40 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da adesão a esta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:53063271349
Assinado de forma digital por ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:53063271349
Dados: 2022.07.22 10:07:29 -03'00'

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.173.018 DE 20.357
Procurador Chefe
Sobral

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ nº 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 | Contato: (88) 3677-1100

GUSTAVO AIVA WEYNE RODRIGUES: 5258854353
Assinado digitalmente por GUSTAVO AIVA WEYNE RODRIGUES: 5258854353
Dados: 2022.07.22 11:07:41 -03'00'

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo. .

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. .

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: *

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. *

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2802.17.512.0036.2.564.3.3.90.39.00.1.899.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. .

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. .

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. .

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes: .

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 de segunda à sexta. -

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto contratado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ROBERTO TEIXEIRA
OLIVEIRA:63063271349

Assinado de forma digital por:
ROBERTO TEIXEIRA
OLIVEIRA:63063271349
Dados: 2022.07.22 10:08:29 -03'

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, **contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.** .

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. .

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE. .

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida. .

11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019. .

11.12. Os veículos deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, cobrindo todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros. .

11.12.1. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.13. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros. .

11.14. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante; .

11.15. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes. .

11.16. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia. .

11.17. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições

durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE. *

11.18. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. *

11.19. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN no 558/80, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados. *

11.20. A CONTRATADA assume, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas, consequentes do não cumprimento dessas obrigações, e qualquer ônus fiscal de origem Federal, Estadual e Municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do bem. *

11.21. A CONTRATADA deverá manter no veículo formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato. *

11.22. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada. *

11.23. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização. *

11.24. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. *

11.25. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos: *

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi). *

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço. *

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações. *

ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:630 63271349
Assinado de forma digital por ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:63063271349
Data: 2017.07.22 10:07:17-03'6V

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. .

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. .

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. .

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Carlos Sérgio Machado da Ponte, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: .

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: .

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. .

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; .

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. .

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: .

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; .

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; .

ROBERTO
TEIXEIRA
OLIVEIRA:63
063271349
Assinado de forma digital por ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:63063271349
Dados: 2022.07.22 10:07:38 -03'00'

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na Legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; .
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; .
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; .
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; .
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; .
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; .
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; .
- j) deixar de repor funcionários faltosos; .
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; .
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; .
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; .
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; .
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; .
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; .

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; .

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. .

ROBERTO
TEIXEIRA
OLIVEIRA:63063
271349

Assinado de forma digital
por ROBERTO TEIXEIRA
OLIVEIRA:63063271349
Data: 2023.07.22
Hora: 09:00

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

ROBERTO
TEIXEIRA
OLIVEIRA:630632
71349
Assinado de forma digital
por ROBERTO TEIXEIRA
OLIVEIRA:63063211349
Data: 2022.07.22
10:08:10 -03'00'

Lucas Aiva Aguiar
M. 10.78.01/00F 29.357
Proprietário, Cefe

Prefeitura Municipal de Sobral - ONPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 | Contato: (88) 3677-1100

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de julho de 2022.

GUSTAVO PAIVA
WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA
WEYNE RODRIGUES 75258854353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisolu
YS, OU=187/187000120, OU=Provedora,
OU=Certificado PFA3, CN=GUSTAVO PAIVA
WEYNE RODRIGUES, 75258854353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.22 11:28:09-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

ROBERTO TEIXEIRA
OLIVEIRA:6306327
1349

Assinado de forma digital por
ROBERTO TEIXEIRA
OLIVEIRA:63063271349
Dados: 2022.07.22 10:08:26
-03'00'

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
Diretor Presidente do SAAE
CONTRATANTE

Roberto Teixeira Oliveira
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Alvaro F. dos Santos
CPF: 072004223-60

2. Michelle Lopes
CPF: _____

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

MEDEIROS
LUCAS DE AGUIAR
M. 1477.010/20.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral


ITI

 Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	22/07/2022 12:03:18 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONTRATO SAAE 2022 CASABLANCA RENT A CAR.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	1e6074b3d1a347e44f23532287b63fedabd62e0d700ad5a3a9dba7c80c44bf4d

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

 AVALIE ESTE
SERVIÇO

 EXPANDIR
ELEMENTOS

► Caminho de certificação

 Modo escuro



▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI

Modo escuro



Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES:***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES,***588543**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro


ITI

 Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	22/07/2022 12:04:46 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONTRATO SAAE 2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	701e795e65275d13176e13c1adc58e9b526a0bf 22354b6f250f583e3cc2b2663

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados

 AVALIE ESTE
SERVIÇO

 EXPANDIR
ELEMENTOS

 Modo escuro



Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA.***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA.***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA.***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA-***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA-***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:***632713**, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

OU=VALID; OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
 ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CPO. EMISSOR UF
 94002119259 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
 630.632.713-49 19/04/1980

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO OLIVEIRA NETO
 FATIMA TEIXEIRA OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATHAR
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABITAÇÃO
 00961542303 26/02/2024 01/12/1999

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 FORTALEZA, CE 01/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 74565099582
 CE169681696

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1673721208

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1673721208

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral
 Reconheço que a copia xerográfica
 está de acordo com o original.

Em 07/07/2022
 Álvaro Almeida
 CPF 072001-923-80



Companhia Saneamento de Ceará
 Rua Paulo VI, 1500
 Fortaleza - CE - CEP: 60010-000
 Telefone: (85) 3101-1000 FAX: (85) 3101-1001

pg. 50

DOCUMENTO AUTOMÁTICO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA

B1 RESIDENCIAL - Residencial F0B07U16 - Trifásico
 113400 - 3355822-FAE-299
 ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
 RUA SAAS DOMINGOS DA SILVEIRA, 70
 PRAIA DO FUTURO, FORTALEZA, CE
 CEP: 60161-600
 CPF: 852.711.111- INSC. EST. ISENTO

05/2022 19/05/2022 R\$ 417,69

NOTA FISCAL N 013891281 - SERIE 001 / DATA DE EMISSAO: 12/05/2022
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://nfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta>
 chave de acesso:
 2322 0507 0472 5100 0170 8600 0013 8912 8120 4935 2392
 Protocolo de autorizacao: 000000000000000000 - as
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentacao: 12/05/2022

A Aneel definiu que a partir de 16/04/22 a bandeira tarifária será a verde, sem custos adicionais na fatura. A cobrança da bandeira escassez hídrica será proporcional aos dias de consumo anteriores a essa data (exceto para cliente tarifa social).
 Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23

12/04/2022 12/05/2022 30 11/06/2022

Item	Unid	Qtd	Preço un (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	BC ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa un R\$
Energia Ativa Fornecida TE	MVA	382	0,4127	157,64	4,47	158,10	27,00	42,69	0,3515
Energia Ativa Fornecida Teod	MVA	382	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
Atividade Serv. Veic. Veic. P	MVA	382	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
Atividade Serv. Veic. Veic. P	MVA	382	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
Atividade Serv. Veic. Veic. P	MVA	382	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				362,48					
SUBTOTAL OUTROS:				35,21					
TOTAL:				417,69	10,00	382,48		42,69	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Mensuração	Data Lett	Letura	Data Lett	Letura	Fator	Consumo	Clas
007440-FAB-000	HFR	12/04/22	00003	12/05/22	00405	1	382	30

Tipos Fat: LID - Lido; MED - Medida de consumo; MIN - mínima faturável



Item	Valor (R\$)	ICMS (R\$)	Total (R\$)
ICMS	42,69		42,69
COFINS	270,22	0,10	270,32

Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Anexo 02/2019 (ICMS/CE)

Mês/Ano	Valor (R\$)
05/2022	417,69

PARA O VALOR DE SERVIÇOS DEBEMOS SERVIDOS A CONTA DE CREDITO EM TERMO DE FIDUCIARIA DE PRECATORIO
 DESCONSIDERAR:
 Mes/Ano Valor (R\$)
 07/2021 357,22

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2022 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. CONTRATADA: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, representado neste ato pelo Sr. José Juares Soares Filho. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 06, 08, 11, 14 e 15). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.940,50 (um mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.12.0500.2.453.3.3.9.030.00.1.500.0000.00 - Recurso Municipal e 26.01.11.334.0455.2.490.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recurso Municipal. O PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Juares Soares Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021-SEDHAS-SEDHAS - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 28.975.806/0001-14. OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do valor do item objeto do contrato nº 072/2021-SEDHAS - gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. VALOR REEQUILIBRADO: O valor reequilibrado unitário do item objeto do contrato passa de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 109,30 (cento e nove reais e trinta centavos), correspondente a uma revisão, para mais, de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento). PROCESSO: P203765/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 154/2021-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea 'd' do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sra. Karine da Costa Oliveira. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 202110181015 - SEDHAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): MARITZA FABIANNE CEDRO SILVA SABOIA, CUIDADOR, inscrita no CPF nº 589.***.***-20, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo nº 001/2021, regido pelo Decreto Municipal nº 2.655, de 19 de Maio de 2021, resolvem distratar o contrato nº 202110181015-PMS -SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 21 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARITZA FABIANNE CEDRO SILVA SABOIA - CUIDADOR.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20210802727 - SEDHAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): O(A) CIRLIANY FERNANDES ALBUQUERQUE, VISITADOR SOCIAL, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-00, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo nº 001/2021, regido pelo Decreto Municipal nº 2.655, de 19 de Maio de 2021, resolvem distratar o contrato nº 20210802727 PMS -SEDHAS, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 13 de Julho de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e CIRLIANY FERNANDES ALBUQUERQUE - VISITADOR SOCIAL.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - GCMS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Guarda Civil Municipal. CONTRATADO: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do Contrato nº 005/2021, por 12 (doze) meses, que visa a Prestação de serviços de Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (item 01). DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Simone Machado Oliveira - CONTRATANTE - JOÃO LUÍS DE CASTRO - CONTRATADO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - SAAE - PROCESSO SPU P207824/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: CASABLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.977.401/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22003 - SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 149/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 59.636,40 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28. 02. 17. 512. 0036. 2564. 33903900. 1899000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/07/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Roberto Teixeira Oliveira. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 - SAAE - PROCESSO SPU P205396/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: H DA SILVA ROSA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.479.662/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de locação de estrutura (gerador) para dar suporte aos equipamentos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22002 - SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 012/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 161/2021 - SECULT, da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28. 02. 04. 122. 0500. 2465. 33903900. 1899000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/07/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2022 - SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. CONTRATADA: G. L. PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.713.483/0001-68, representada pelo Sr. Givaldo Cavalcante Prado. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de luvas e toucas descartáveis para utilização na rotina dos laboratórios de análises de água e efluentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/19629 e Processo nº P208376/2022. VALOR: R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Guilherme Marques Farias - Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos (Gestor) Sr. Francisco Renan Gonçalves - Tecnólogo em Saneamento Ambiental do SAAE Sobral (Fiscal). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE - Givaldo Cavalcante Prado: G. L. PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.